



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.551 , DE 20 / 11 / 2000

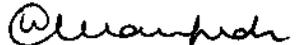
Processo n.º 30.072

PROJETO DE LEI N.º 7.807

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Reabre prazo da Lei 3.534/90, para conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

Arquive-se


Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

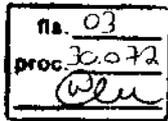
fls. 02
Proc. 32.072
du

Matéria: PL nº. 7.807	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 15/05/2000	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MA				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 16/05/2000	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 16/05/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 16/05/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GPL. nº 283/00
Proc. nº 03.521-0/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030072 III 00 12 4 41

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 12 de Maio de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade, reabrir o prazo, para conclusão das obras da Sede do Esporte Clube Brasa, previsto na Lei nº 3.534/90 e alterado pela Lei nº 4.661/95.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



Proc. nº 03.521-0/00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04
proc. 30.072
Plus

PUBLICAÇÃO Rubrica
19/05/2000 *mf*

Apresentado Encaminhado à Câmara:
CJR.
[Signature]
Presidente
16/05/2000

APROVADO
[Signature]
Presidente
14/11/2000

PROJETO DE LEI Nº 7.807

Art. 1º - É reaberto por 05 (cinco) anos, o prazo constante do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.534, de 19 de abril de 1.990, com as alterações da Lei nº 4.661, de 17 de novembro de 1.995, para a conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

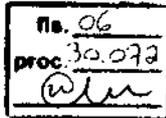
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade, reabrir o prazo, para conclusão das obras da Sede do Esporte Clube Brasa, previsto na Lei nº 3.534, de 19 de abril de 1.990, e alterado pela Lei nº 4.661, de 17 de novembro de 1.995.

A medida se faz necessária, tendo em vista que a Entidade, devido a situação econômica do país, passou por grandes dificuldades financeiras que a impediram de dar andamento e concluir as obras iniciadas.

Considerando o estágio das obras e a intenção da agremiação em concluí-las, temos certeza que os Nobres Vereadores não faltarão com seu apoio para a sua total aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.534 DE 19 DE ABRIL DE 1990

Reclassifica e autoriza concessão do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú ao Esporte Clube Brasa, para edificação de sua sede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno abaixo descrita, localizada à Rua Hans Staden, esquina com a Avenida Carlos Salles Bloch, no Bairro do Anhangabaú, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei: - "inicia no ponto 1 localizado na lateral da Avenida Carlos Salles Bloch; daí segue 39,96 metros confrontando com Mateus Rondi, até o ponto 2; daí deflete à direita, com 2,77 metros até o ponto 3; daí deflete à direita pela lateral da Rua Hans Staden com 27,56 metros até o ponto 4; daí deflete à direita em curva com um desenvolvimento de 12,62 metros até o ponto 5; daí deflete à direita em curva com um desenvolvimento de 19,23 metros até o ponto 1, onde teve início a presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 527,38 metros quadrados".

Art. 2º - Fica o Município autorizado a outorgar ao Esporte Clube Brasa concessão de direito real de uso, gratuito e pelo prazo de 20 anos, da área de que trata o artigo anterior, para nela edificar a sua sede.



dias, a contar da entrada em vigor desta lei, para assinatura - do instrumento público.

Art. 3º - A entidade beneficiada se comprometerá no instrumento a ser lavrado a:

- I - iniciar as obras necessárias no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las dentro de 05 (cinco) anos, sendo ambos os prazos contados a partir da data da lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso.
- II - não dar ao imóvel finalidade diversa da estabelecida na presente lei.

Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas - neste artigo acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Findo o prazo da concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência pública tendo em vista o relevante interesse público.

Art. 6º - No ato da lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso se fará a retrocessão do imóvel concedido à entidade pela Lei 3.261, de 25 de outubro de 1988.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pela entidade favorecida.



Art. 89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

[Signature]
(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp



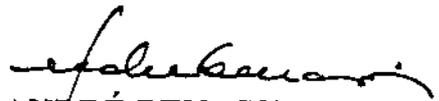
LEI Nº 4.661, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995.

Reabre prazo da Lei 3.534/90, para obra do Esporte Clube Brasa em área pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É reaberto por 2 (dois) anos o prazo constante do inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.534, de 19 de abril de 1990, para a conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.444**

PROJETO DE LEI Nº 7.807

PROCESSO Nº 30.072

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei reabre da Lei 3.534/90, para conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, e vem instruída com os documentos de fls. 6/9.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" e inc. V, c.c o art. 113), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 72, V, IX, X e XII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva reabrir, por 5 cinco) anos, o prazo estabelecido no art. 3º da Lei 3.534, de 19 de abril de 1990, alterada pela Lei 4.661, de 17 de novembro de 1995, intento que somente poderá ser concretizado mediante norma situada no mesmo nível hierárquico daquela.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

QUORUM: maioria absoluta (letra "e" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de maio de 2000


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 30.072

PROJETO DE LEI Nº 7.807, de autoria do Prefeito Municipal, reabre o prazo da Lei 3.534/90, para conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

PARECER Nº 1.678

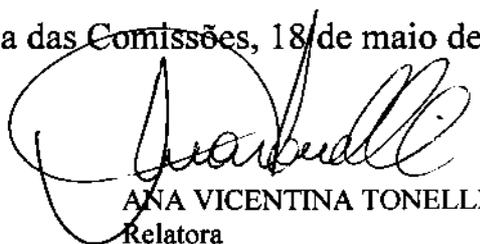
Trata-se de análise de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que reabre o prazo da Lei 3.534/90, para conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

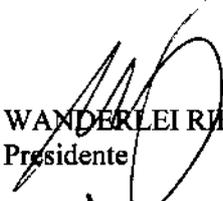
Acompanhamos o parecer da d. Consultoria Jurídica e por esta razão somos favoráveis ao projeto. No mérito, dirá o soberano plenário desta Colenda Casa de Leis.

Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

APROVADO
23/05/2000


ANA VICENTINA TONELLI
Relatora


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


JOSÉ ANTONIO KACHAN

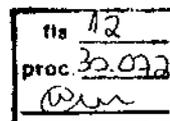

MAURO MARCIAL MENUCHI

Contrário



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 11.00.31
proc. 30.072

Em 14 de novembro de 2000.

Exmo. Sr.
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí em exercício

N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº. 6.382, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.807 (objeto de seu Of. GP.L. nº. 283/00), aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Eng. ADEMIR PEDRO VÍCTOR
Presidente em exercício



PROJETO DE LEI Nº. 7.807

AUTÓGRAFO Nº. 6.382

PROCESSO Nº. 30.072

OFÍCIO PR Nº. 11.00.31

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/11/2006

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

MÁRIO

RECEBEDOR:

CINTIA STELLA

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

07/12/2006

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

No 14
proc. 30.072
[Signature]

PUBLICAÇÃO Rubrica
17/11 2000 *[Signature]*

proc. 30.072

GP., em 20.11.2000

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Municí--
pio de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.382
(Projeto de Lei nº 7.807)

Reabre prazo da Lei 3.534/90, para conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de novembro de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É reaberto por 05 (cinco) anos, o prazo constante do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº. 3.534, de 19 de abril de 1990, com as alterações da Lei nº. 4.661, de 17 de novembro de 1995, para a conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

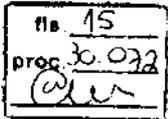
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de novembro de dois mil (14.11.2000).

[Signature]
Eng. ADEMIR PEDRO VICTOR
Presidente em exercício



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 611/00
Processo nº 3.521-0/00

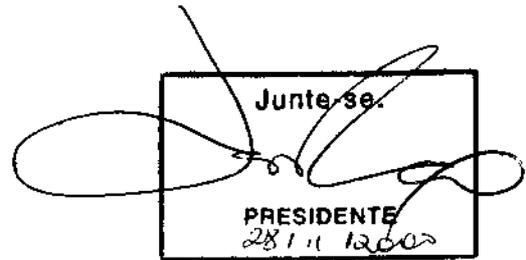
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031352 NOV 00 24 21 57

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 20 de novembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.807, bem como cópia da Lei nº 5.551, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.551, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.000

Reabre prazo da Lei 3.534/90, para conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É reaberto por 05 (cinco) anos, o prazo constante do inciso I, do artigo 3º., da Lei nº 3.534, de 19 de abril de 1990, com as alterações da Lei nº. 4.661, de 17 de novembro de 1995, para a conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI N.º 5551 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Restabelece o prazo da Lei 3.534/90, para conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É restabelecido por 05 (cinco) anos, o prazo constante do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.534, de 19 de abril de 1990, com as alterações da Lei nº 4.661, de 17 de novembro de 1995, para a conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos